



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: +55 - http://www.unilab.edu.br/

Ofício Circular Nº 4/2019/SGP

Redenção, 11 de dezembro de 2019.

Aos Dirigentes de Unidades Acadêmicas da Unilab

Assunto: Processo seletivo para Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.507781/2019-63.

Senhores (as) Diretores (as),

Em obediência ao Art. 22, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e seguindo as informações obtidas pelas Unidades Acadêmicas conforme solicitado no Ofício Circular Nº 1/2019/DDP, encaminhamos a seguir os orientações e critérios para realização do **processo seletivo obrigatório** para concessão de afastamentos para **Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado**.

Dos critérios

Nas avaliações dos processos seletivos pelos respectivos institutos deverão ser obedecidos os critérios mínimos dispostos abaixo, na seguinte ordem:

1. Maior tempo de efetivo exercício na UNILAB;
2. Que não tenha se afastado para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado;
3. Que tenha usufruído menos dias de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado; e
4. Maior idade.

Poderão ser definidos outros critérios complementares, de acordo com as particularidades da cada Unidade Acadêmica.

Das orientações

As solicitações de afastamento objeto deste Ofício Circular deverão obedecer ao disposto a seguir:

1. Abertura do processo SEI pelo interessado, do tipo: *Pessoal: Afastamento Integral para Pós-Graduação/Pós-Doutorado*;
2. Preenchimento do formulário de solicitação, na sua integralidade, do tipo: *Afastamento Integral para pós-graduação*;
3. Inclusão pelo (a) interessado (a) dos documentos referentes à solicitação, tais como: carta-convite da instituição, projeto de pesquisa, plano de trabalho - se houver;
4. Inclusão da Ata do colegiado de curso ou documento que indique a comprovação da aprovação do respectivo colegiado;
5. Inclusão da Ata do colegiado da unidade acadêmica ou documento que indique a comprovação da aprovação do respectivo colegiado;
6. Parecer Final da Unidade Acadêmica, assinado pela autoridade responsável desta, indicando se afastamento está alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo de direção ou da função gratificada do professor ou à área de competências da sua unidade;

7. Indicação dos professores que assumirão as atividades do docente durante o período de afastamento, na forma da tabela abaixo:

Disciplinas	Carga horária	Docente substituto

8. Inclusão de outros documentos pertinentes ao processo, se houver, a critério do docente ou do Instituto.

Atenciosamente,

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/12/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079943** e o código CRC **2503C253**.